

LEI nº 290

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010-2013 PARA O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ GOMES FURTADO, no uso de atribuições que lhe são conferidas e em observação ao disposto no art. 165, I, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Nova União, para o período de 2010 à 2013, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual de cada ano.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Avenida Duque de Caxias, nº 1158 - Bairro Centro - CEP 76.924-000.
Fone/Fax: (69) 3466-1122/1220/1219 www.novauniao.ro.gov.br
Nova União - Rondônia